



MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

TERMO ADITIVO Nº 04/2022 AO CONTRATO Nº 02/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST E A EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – MCTI, inscrito no CNPJ sob n.º 04.071.191/0001-33, com sede na Rua General Bruce, nº 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20921-030, neste ato representado pelo seu Diretor, **Márcio Ferreira Rangel**, portador da carteira de identidade nº 09018950-7, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 012.300.567-18, nomeado pela Portaria nº 25, de 05 de janeiro de 2022, publicada no DOU de 7 de janeiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.017.250/0001-05, sediada no SC/N Quadra 5, Bloco A-50, Sala 417, Edifício Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70715-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Humberto Agenor Cançado Lima**, brasileiro, empresário, com CI nº M6906855 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 769.202.086-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 01208.000156/2017-83 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017, Ata nº 03/2017, UASG 201057 da Central de Compras - CENTRAL, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1.1 Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas por um período de 12 (doze) meses; e

1.1.2. O reajuste dos valores dos itens do contrato pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, referente ao período de março de 2021 a fevereiro de 2022, conforme estabelecido nos itens 6.1 do Contrato nº 02/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **25/04/2022 a 24/04/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. O valor anual estimado do contrato passará de **R\$ 61.086,40** (sessenta e um mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos) para **R\$66.904,94** (sessenta e seis mil e novecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) perfazendo um aumento percentual de aproximadamente **9,53%**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$) TERMO ADITIVO Nº 03/2021	IPCA (Acumulado 03/2021 a 02/2022)	PREÇO UNIT. (R\$) - TERMO ADITIVO 04/2022	PREÇO TOTAL (R\$) - TERMO ADITIVO 04/2022
7	Emissão de bilhetes de passagem – voos	23	R\$ 1,35	9,53%	R\$ 1,48	R\$ 34,04
8	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	7	R\$ 7,77		R\$ 8,51	R\$ 59,57
9	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	10	R\$ 5,05		R\$ 5,53	R\$ 55,30
10	Repasso - voos domésticos	23	R\$ 1.090,49		R\$ 1.194,36	R\$ 27.470,28
11	Repasso - voos internacionais	7	R\$ 4.831,23		R\$ 5.291,41	R\$ 37.039,87
12	Repasso – seguro viagem	7	R\$ 292,94		R\$ 320,84	R\$ 2.245,88
VALOR ANUAL ESTIMATIVO DO CONTRATO						R\$ 66.904,94

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para execução deste Termo Aditivo correrão à conta de orçamento específico:

Empenho: 2020NE800006

UASG: 240124

PTRES: 172539

Elemento de Despesa: 339033.00

Fonte de Recurso: 0100

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II, e Art. 65, I e II, ambos da Lei nº. 8.666/1993 e nos subitens 2.1 e 6.1 do Contrato nº 02/2018.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente Aditivo em uma via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2022.



Marcio Ferreira Range

Diretor do MAST

Portaria nº 25/2022 SIAPE 1535022

(assinatura eletrônica na seção de assinaturas)

HUMBERTO AGENOR Assinado de forma digital por HUMBERTO
AGENOR CANCADO LIMA:76920208687
CANCADO LIMA:76920208687 Dados: 2022.04.20 14:40:42 -03'00'

Humberto Agenor Cançado Lima

Representante da Voetur Turismo e Representações Ltda

(assinatura eletrônica na seção de assinaturas)